



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA -  
PROJUDI

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 795 – Centro – Fone: (43) 3476-1292 Ramal 7  
CEP:84.470-000 – Cândido de Abreu – Paraná  
E-mail: jcgh@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JOSÉ ROBERTO VENTURA .**

**Prazo: 20 (vinte) dias.**

**FAZ SABER** - a todos os interessados e a quem possa interessar de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) a(o) devedor(a) acima mencionado(a) e nas seguintes condições:

**DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO:** Dia 12 de junho de 2017, às 14:00, por lance igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO:** Dia 19 de junho de 2017, às 14:00, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil, este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação.

**LOCAL:** Leilão a ser realizado na modalidade *online*, através do site [www.rochaleilões.com.br](http://www.rochaleilões.com.br)

**PROCESSO:** Autos sob o nº 0001963-85.2011.8.16.0018 (PROJUDI) de Cumprimento de sentença, em que é exequente Jesiane do Nascimento Sousa(CPF/MF sob o nº 328.783.408-84 e executado(a) José Roberto Ventura.

**BEM(NS):** "Uma Betoneira c/motor, M400, capacidade de 400l, marca MAQTRON"..

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 2.594,09 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme avaliação de evento 1.5, realizado em 26/01/2017.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 4.212,30 (quatro mil duzentos e doze reais e trinta centavos), conforme atualização do débito apresentado em evento 15.1, datado de 11/05/2017, devendo ser acrescida das custas e despesas processuais atualizadas até a data do efetivo pagamento do débito.

**OBSERVAÇÃO 1:** A arrematação far-se-á mediante as condições definidas na decisão que autorizou a realização do Leilão Público (evento 8.1).

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil: "Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos".

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do Executado José Roberto Ventura, podendo ser encontrado na Rua Ubazinho 1, s/nº - Centro - Cândido de Abreu/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação.



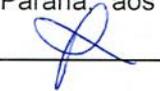
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA -  
PROJUDI**

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 795 – Centro – Fone: (43) 3476-1292 Ramal 7  
CEP:84.470-000 – Cândido de Abreu – Paraná  
E-mail: jcgh@tjpr.jus.br

**LEILOEIRO:** Antonio Magno Jacob da Rocha - Matrícula 08/020-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição e a cargo do remitente na segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - e a cargo das parte sem havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO “AD CAUTELAM”:** Fica o(a) Devedor(a), qual seja: José Roberto Ventura, através do presente, devidamente INTIMADO(A), caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuges, eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (12/05/2017). Eu,  , Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

  
**ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS**  
Juiz de Direito Supervisor